Resolução nº : 16914/98
Protocolo nº : 222750/97
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON DE CURITIBA
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON DE CURITIBA
Assunto : RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de pendência da entidade interessada junto a esta Corte de Contas, nos termos da Informação nº 1566/98 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 30552/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA